

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 590, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Analândia - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.710, de 03/01/2011, pela qual o Município de Analândia ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a Prefeitura Municipal de Analândia, através do Departamento de Água e Esgoto – DAE, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2024-CRBG, emitiu posicionamento favorável à revisão, por vislumbrar plena regularidade do pleito em relação à composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social de Analândia - CRCS, instituído pelo Decreto nº 1.880, de 30/05/2014, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 2.645, de 22/10/2024, reunido no dia 19 de novembro de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2024-CRBG, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Analândia, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, em 19,08% (dezenove inteiros e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo DAE, a partir do mês de janeiro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Alterar o percentual dos valores da Tarifa de Esgoto, em relação aos valores da Tarifa de Água, para os serviços de coleta, afastamento e tratamento do esgoto, passando dos atuais 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento) dos valores da Tarifa de Água, ora revisados.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo DAE, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 5º - Fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de divulgação, a Prefeitura Municipal de Analândia afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, e em seu sítio na Internet.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Analândia, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto - DAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 590, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| CATEGORIAS RESIDENCIAL, COMERCIAL, PÚBLICO E INDUSTRIAL | | | | |
|--|----------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| De 0 a 15 (mínimo) | Mês | 16,08 | 12,86 | 28,94 |
| De 16 a 30 | m ³ | 0,86 | 0,69 | 1,55 |
| De 31 a 45 | m ³ | 1,14 | 0,91 | 2,05 |
| De 46 a 60 | m ³ | 1,66 | 1,33 | 2,99 |
| De 61 a 75 | m ³ | 1,83 | 1,46 | 3,29 |
| De 76 a 90 | m ³ | 2,04 | 1,63 | 3,67 |
| De 91 a 105 | m ³ | 2,29 | 1,83 | 4,12 |
| Acima de 105 | m ³ | 3,89 | 3,11 | 7,00 |

| CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL | | | | |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| De 0 a 15 (mínimo) | Mês | 8,04 | 6,43 | 14,47 |
| De 16 a 30 | m ³ | 0,65 | 0,52 | 1,17 |
| De 31 a 45 | m ³ | 1,14 | 0,91 | 2,05 |
| De 46 a 60 | m ³ | 1,66 | 1,33 | 2,99 |
| De 61 a 75 | m ³ | 1,83 | 1,46 | 3,29 |
| De 76 a 90 | m ³ | 2,04 | 1,63 | 3,67 |
| De 91 a 105 | m ³ | 2,29 | 1,83 | 4,12 |
| Acima de 105 | m ³ | 3,89 | 3,11 | 7,00 |

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas conforme exemplos abaixo, para consumo de até 15 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**

Tarifa de Água = Consumo Mínimo (até 15 m³) = R\$ 16,08

Tarifa de Água = R\$ 16,08

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Água = 25m³ x R\$ 0,86 = R\$ 21,5

Tarifa de Água = R\$ 21,5

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto são cobradas conforme exemplos abaixo e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**

Tarifa de Esgoto = Consumo Mínimo (até 15 m³) = R\$ 12,86

Tarifa de Esgoto = R\$ 12,86

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Esgoto = 25m³ x R\$ 0,69 = R\$ 17,25

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,25

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**

Tarifa Total = Tarifa de Água R\$ 16,08 + Tarifa de Esgoto R\$ 12,86

Tarifa Total = R\$ 28,94

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa Total = Tarifa de Água R\$ 21,5 + Tarifa de Esgoto R\$ 17,25

Tarifa Total = R\$ 38,75

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 590, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**ANEXO II****TABELA 1 - DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--------------------|
| Ligação de água c/cavalete e hidrômetro (local sem pavimentação) | 478,37 |
| Ligação de esgoto (local sem pavimentação) | 373,46 |
| Ligação de água c/cavalete e hidrômetro (local com Pavimentação) | 932,98 |
| Ligação de esgoto (local com pavimentação) | 746,98 |
| Troca de cavalete | 215,17 |
| Troca de hidrômetro | 104,34 |
| Troca de Registro | 110,14 |
| Religação de água | 84,80 |
| Mudança de cavalete (taxa de serviço sem material) | 79,07 |
| Mudança de cavalete para calçada | 395,09 |
| Melhoramento de rede de esgoto (sem asfalto) | 172,30 |
| Melhoramento de rede de esgoto (com asfalto) | 348,97 |
| Melhoramento de rede de água (sem asfalto) | 261,58 |
| Melhoramento de rede de água (com asfalto) | 348,97 |
| Erguer cavalete | 121,92 |
| Melhoramento de águas pluviais (taxa de serviço sem material) | 79,07 |
| Transporte de água | 61,91 |
| Fornecimento de água em caminhão (8.000 litros) | 110,74 |